



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Contratação de assessoria especializada para elaboração, implantação e acompanhamento do planejamento estratégico no âmbito da PGE-ES, incluindo realização de diagnóstico, planejamento das atividades, estruturação e implementação de metodologia de gerenciamento de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos, transferência de conhecimento, capacitação e suporte à gestão estratégica da PGE-ES, com foco na produtividade e inovação de seus serviços.
02	Delimitação do Objeto a ser Contratado:	Assessoria especializada para elaboração, implantação e acompanhamento do planejamento estratégico no âmbito da PGE-ES.
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	Inexigibilidade de Licitação - Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021
04	Estimativa de custos global	R\$ 1.669.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais)
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 16090 - FUNCAD. Fonte de Recursos: 759. Programa de Trabalho 10.16.901.03.092.0740.2238. Elemento de Despesa: 339035. Plano Interno: 000001.
07	Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE)
08	Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Comitê de Inovação e Gestão Estratégica (CiGE)
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 2.0 – 02/12/2024
10	Data prevista para contratação:	Dezembro/2024

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de assessoria especializada para elaboração, implantação e acompanhamento do planejamento estratégico no âmbito da PGE-ES, incluindo realização de diagnóstico, planejamento das atividades, estruturação e implementação de metodologia de gerenciamento de planejamento estratégico e gerenciamento de projetos, transferência de conhecimento, capacitação e suporte à gestão estratégica da PGE-ES, com foco na produtividade e inovação de seus serviços.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses e terá início no dia da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma inserido no item 5.2, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

1.2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

1.2.3. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.3. O regime de execução adotado deverá ser o de empreitada por preço unitário, que representa a contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, conforme definição contida no art. 6º, inciso, inciso XXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das Condições Gerais

4.1.1. A Contratada deverá incorporar na metodologia definida procedimentos que visem garantir a absorção pela PGE-ES de boas práticas que reflitam o estado da arte do planejamento estratégico, por



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

meio da transferência de conhecimento à equipe técnica da PGE, com a finalidade da obtenção da independência operacional da CONTRATANTE em relação à CONTRATADA ao término das atividades.

4.1.2. Para a adequada execução do objeto, a CONTRATADA deverá alocar equipe técnica qualificada, de acordo com o Anexo I-A deste TR, e com experiência em prestação de serviços de assessoria para elaboração e implantação de planejamento estratégico em entidade pública ou em organização privada de porte similar.

4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer para a CONTRATANTE, em meio digital, toda documentação, incluindo métodos e técnicas constantes da metodologia definida, produzidos nos aplicativos da Microsoft.

4.1.4. Todos os resultados das atividades e os produtos construídos especificamente para a PGE-ES, incluindo os direitos autorais, a documentação original, as especificações, arquivos, tabelas, memórias de cálculo e todas as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no escopo das atividades a serem realizadas de acordo com o contrato serão de propriedade deste órgão, podendo a instituição fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a CONTRATADA, relativas à autoria.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da participação de Consórcios

4.3.1. Não será admitida participação de consórcios nesta contratação, dada às características da contratação

4.4. Da Garantia de Execução

4.4.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.4.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato.

4.4.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.4.7 deste Termo de Referência.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.4.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.4.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.4.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.4.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.4.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

4.4.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.4.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.4.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.4.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições da prestação do serviço

5.1.1. Detalhamento do objeto: A execução dos serviços deverá ser organizada em sete etapas sucessivas (Planejamento e Customização, Escuta Ativa e Diagnóstico, Geração da Visão de Futuro, Tradução da Visão na Estratégia, Adequação da Estrutura, Desdobramento da Estratégia e Monitoramento da Estratégia). Cada etapa do serviço é detalhada a seguir, com descrição das atividades a serem desenvolvidas e das entregas esperadas:

➤ ETAPA 1 - PLANEJAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO:

- **Objetivo:** definir o escopo, a metodologia e a gestão do projeto, realizar a sua divulgação e alinhar conceitos básicos sobre estratégia, gestão para resultados e o papel da liderança na formulação estratégica.
- **Atividades:**
 - ✓ Até 4h de reunião presencial para kickoff do projeto com o Grupo Gestor, tendo em vista:
 - O alinhamento de expectativas, necessidades, premissas e dores;
 - A discussão da metodologia, escopo, não escopo, atividades e etapas;
 - A definição do cronograma e dos stakeholders envolvidos no projeto; e
 - O levantamento e compartilhamento de materiais, documentos e dados.
 - ✓ Até 4h de evento presencial de lançamento do projeto, com palestra de especialista da empresa contratada.
 - ✓ Até 8h de capacitação presencial sobre estratégia e gestão para resultados.
- **Entregas:**
 - ✓ Plano de Projeto.

➤ ETAPA 2 - ESCUTA ATIVA E DIAGNÓSTICO:

- **Objetivo:** Co-iniciação e Co-sensing - **Aprofundar** o entendimento sobre o contexto da PGE-ES e sobre os direcionadores do Projeto, captando de forma qualificada os principais desafios, anseios, limitações e potencialidades, sob a ótica dos principais stakeholders.
- **Atividades:**
 - ✓ Análise e consolidação de documentos e dados, incluindo os elementos estratégicos vigentes, os materiais produzidos no esforço de planejamento de 2019 e os Planos de Governo do Estado (ES 2030 e ES 500).
 - ✓ Até 30h de entrevistas e/ou grupos focais virtuais com os principais stakeholders internos e externos.
 - ✓ Benchmarking de outras Procuradorias e órgãos similares, que superaram os mesmos desafios.
 - ✓ Até 4h de reunião virtual com o Grupo Gestor para apresentação e discussão dos resultados.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- **Entregas:**

- ✓ Apresentação da escuta ativa e do diagnóstico.

➤ **ETAPA 3 - GERAÇÃO DA VISÃO DE FUTURO**

- **Objetivo:** Conexão com o futuro – promover o debate sobre o contexto atual e as perspectivas para a PGE-ES, com o apoio e contribuição de especialistas da empresa contratada.

- **Atividades:**

- ✓ Até 8h de workshop presencial para exercício de foresight e definição da identidade do órgão.
- ✓ Até 2h de reunião virtual com o Grupo Gestor para apresentação e discussão dos resultados.

- **Entregas:**

- ✓ Visão de futuro para a PGE-ES.

➤ **ETAPA 4 - TRADUÇÃO DA VISÃO NA ESTRATÉGIA**

- **Objetivo:** Co-Criação - Mapear os contextos externos e internos e traduzir a escuta, o diagnóstico e a visão de futuro em objetivos, indicadores e metas para os 3 (três) horizontes (H1, H2 e H3) e em iniciativas estratégicas (H1).

- **Atividades:**

- ✓ Survey virtual com todos(as) os(as) colaboradores(as) da PGE-ES, sobre o contexto interno.
- ✓ Até 4h de workshop virtual para alinhamento da visão e da estratégia com os ODSs das Nações Unidas.
- ✓ Até 4h de workshop virtual para elaboração da Matriz SWOT (forças, fraquezas, ameaças e oportunidades).
- ✓ Até 24h de workshops presenciais sobre o Mapa Estratégico (objetivos, indicadores, metas e projetos).
- ✓ Até 4h de workshop virtual para discussão e validação das metas institucionais (Tribunal de Metas).
- ✓ Até 8h de mentorias virtuais para ajustes na modelagem dos projetos, nos indicadores e metas.
- ✓ Até 4h de reunião virtual com o Grupo Gestor para apresentação e discussão dos resultados.

- **Entregas:**

- ✓ Apresentação com a Matriz SWOT, o Mapa Estratégico e o Portfólio de Projetos Estratégicos, alinhados aos ODSs.

➤ **ETAPA 5 - ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA**

- **Objetivo:** Definir a proposta de nova estrutura organizacional da PGE-ES, a partir da estratégia definida.

- **Atividades:**

- ✓ Análise de materiais e documentos de cada área da PGE-ES.
- ✓ Elaboração da cadeia de valor de cada área (identificação de redundâncias e sobreposições).
- ✓ Elaboração de até 3 (três) propostas de estrutura organizacional (conservadora, moderada e inovadora).
- ✓ Até 8h de reuniões presenciais com o Grupo Gestor para discussão e definição da nova estrutura organizacional da Procuradoria, bem como dos cargos comissionados referentes à estrutura.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- ✓ Até 8h de workshop presencial com o Grupo de Desenvolvimento para detalhamento da estrutura organizacional e definição das macro atribuições de cada área.
- ✓ Até 4h de workshop virtual para elaboração do plano de implementação.
- ✓ Até 2h de reunião virtual com o Grupo Gestor para validação.
- ✓ Elaboração da minuta da norma jurídica da nova estrutura.
- **Entregas:**
 - ✓ Apresentação com a nova estrutura, incluindo organograma, cargos comissionados da estrutura, macro atribuições e minuta de norma.
 - ✓ Plano de Implementação da Nova Estrutura.

➤ **ETAPA 6 - DESDOBRAMENTO DA ESTRATÉGIA**

- **Objetivo:** Co-evolução – identificar a contribuição das diversas áreas para a estratégia, desdobrando os objetivos e metas em programas e projetos integrados e pactuando os resultados almejados com os gestores e gestoras.
- **Atividades:**
 - ✓ Até 24h de workshops presenciais para elaboração da Matriz de Contribuição.
 - ✓ Até 4h de workshop virtual sobre a elaboração do Acordo de Resultados.
 - ✓ Até 4h de reunião virtual para validação do Acordo de Resultados.
 - ✓ Até 4h de evento presencial para encerramento e assinatura.
- **Entregas:**
 - ✓ Matriz de Contribuição e Acordo de Resultados.

➤ **ETAPA 7 – MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA**

- **Objetivo:** Co-evolução – definir o modelo de governança e acompanhamento da execução da estratégia, transferir a metodologia para a equipe responsável e apoiar e acompanhar as primeiras reuniões de monitoramento.
- **Atividades:**
 - ✓ Apresentação do modelo de monitoramento, com *templates* e fluxos previstos.
 - ✓ Até 8h de workshop virtual para definição do modelo de governança, monitoramento e gestão da estratégia, bem como para capacitação e transferência da metodologia à equipe responsável.
 - ✓ Até 24h de acompanhamento de reuniões virtuais de monitoramento.
- **Entregas:**
 - ✓ Apresentação do modelo de monitoramento, com *templates* e fluxos previstos.

5.2. Do cronograma de Execução das Etapas do Projeto

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada fielmente pela contratada conforme Etapas e prazos inseridos no cronograma de execução abaixo transcrito:

ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1. Planejamento e Customização						
2. Escuta Ativa e Diagnóstico						
3. Geração da Visão de Futuro						
4. Tradução da Visão na Estratégia						
5. Adequação da Estrutura						
6. Desdobramento da Estratégia						
7. Monitoramento da Estratégia						

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.2.2. Muito embora a vigência do contrato restar definida em 08 (oito) meses, o objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para a conclusão de cada parcela.

5.2.2.1. O período de 02 (dois) meses de vigência contratual superior ao previsto no cronograma de execução é tecnicamente necessário para atender a etapas fundamentais ao encerramento e à correta gestão e execução do objeto contratual, o qual exigirá a conferência dos relatórios finais e outros documentos, cuja análise e aprovação demandam tempo adicional.

5.2.3. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

5.2.4. Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entregas, estas medidas deverão ser justificadas por escrito e em tempo razoável, antes do fim da vigência do contrato.

5.2.5. O serviço deverá ser prestado na Procuradoria Geral do Estado – PGE-ES, localizada na Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 1590, Barro Vermelho, Vitória-ES, 29057-550, admitindo-se que algumas atividades sejam realizadas de forma remota, conforme detalhamento das etapas acima delineadas.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO – ÍNDICE DE MEDIÇÃO POR RESULTADO

6.1 - Dada a natureza de execução do objeto, não se aplica o IMR na presente contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATANTE designará uma equipe técnica para o desenvolvimento dos trabalhos em conjunto com a CONTRATADA. A conclusão definitiva de cada etapa está sujeita à aprovação pelos gestores e grupos técnicos da CONTRATANTE que atuarem na execução do contrato.

7.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. As entregas deverão ser realizadas à equipe técnica da PGE-ES, em forma documental e em meio eletrônico, com apresentação de Relatórios de Entrega, tendo como requisitos mínimos o estabelecido na descrição das etapas, bem como os resultados obtidos. Todos os produtos deverão ser entregues encadernados em meio físico e em arquivo digital, com formatação conforme regras da ABNT.

8.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial da etapa executada e demais informações constantes na nota fiscal.

8.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, às custas da contratada, respeitado o prazo de cumprimento da etapa inserida no cronograma de execução e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

8.1.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal ou comissão designada, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.3.2. Após o recebimento provisório, o fiscal ou a comissão designada deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade da Etapa recebida com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal ou comissão designada prevista no item 8.1.3.2, após a verificação da conformidade da Etapa concluída e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor ou comissão designada, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução da etapa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo.

8.2. Nota Fiscal

8.2.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1.1. o prazo de validade;

8.2.1.2. a data da emissão;

8.2.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.1.5. o valor a pagar;

8.2.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.2.1.7. especificação da etapa concluída.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8.3. Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.3.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.3.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.3.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.3.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.3.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.4. Do Pagamento

8.4.1. Os pagamentos serão efetuados contra homologação dos Relatórios de Entregas, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPAS	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
1. Planejamento e Customização	96h	R\$224.000,00
2. Escuta Ativa e Diagnóstico	235h	R\$297.000,00
3. Geração da Visão de Futuro	63h	R\$103.000,00
4. Tradução da Visão na Estratégia	234h	R\$345.000,00
5. Adequação da Estrutura	165h	R\$219.000,00
6. Desdobramento da Estratégia	190h	R\$338.000,00
7. Monitoramento da Estratégia	112h	R\$143.000,00
TOTAL	1.095h	R\$1.669.000,00

8.4.2. A empresa CONTRATADA poderá oferecer cronograma alternativo com prazos menores e solicitar a respectiva antecipação de pagamento, em caso de cumprimento da Etapa.

8.4.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.4.4. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.5. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ND = Número de dias em atraso.

8.4.6. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.8. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

8.5. Da Forma de Pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

9.1. Forma de Seleção

9.1.1. O prestador dos serviços deverá ser selecionado e contratado sob a égide do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), considerando que o objeto se constitui em assessoria técnica e está caracterizada como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

9.2.1. Pretende-se a contratação da **Fundação Dom Cabral** por meio da realização de Processo de **Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**, prevista no art. 74, III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

9.2.2. A contratação se enquadra como **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, conforme exposto no objeto deste Termo de Referência, e encontra expresso amparo no **rol legalmente previsto** (assessoria técnica).

9.2.3. O objeto da contratação possui **natureza singular**. Entende-se essa característica não como a exclusividade na prestação do serviço, mas sim pela sua complexidade e especificidade, de forma a impossibilitar a fixação de critérios objetivos de julgamento e exigir acentuado nível de segurança e cuidado na contratação:

“ENUNCIADO: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.”
(TCU, Acórdão nº 2.762/2011- Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer)

9.2.4. Nesse sentido, inúmeras empresas de assessoria poderiam propor um projeto específico para este órgão. Entretanto cada projeto seria diferente, refletindo as peculiaridades da formação, experiência e metodologia de seus profissionais de forma que, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicados por outra concorrente.

9.2.5. A empresa que se pretende contratar organizou proposta de metodologia para atender as demandas desta Instituição, de forma a elaborar, implementar e acompanhar o planejamento estratégico no âmbito da PGE-ES. Assim, a proposta não parte de modelos prontos, mas sim elaborada de acordo com as necessidades deste órgão e de forma conjunta com ele.

9.2.6. Dito isso, percebe-se a presença da complexidade do objeto aqui tratado, assim como sua especificidade, o que o torna singular, em razão dos contornos apresentados.

9.2.7. A escolha da Fundação Dom Cabral deu-se em razão da sua vasta experiência, bem como a sua **notória especialização** e o perfil técnico dos seus profissionais, combinados com a metodologia de repasse do conhecimento proposta pela empresa.

9.2.8. Conforme o art. 6º, inciso XIX, na Lei nº 14.133/2021, o notório especialista é o profissional ou empresa que “no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

9.2.9. Nesse viés, vale citar a ementa do TCE/RJ:



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

“Contrato. Prestação de serviços de consultoria. Notória especialização. A notória especialização como motivo determinante da dispensa formal de licitação se configura quando os serviços a serem contratados pela Administração tiverem característica de notável singularidade no modo da prestação ou resultado a ser obtido, suscetíveis de execução somente por determinados profissionais ou firmas de reconhecida correspondente especialização, em grau incomparável com os demais (TCE/RJ. Cons. Humberto Braga, RTCE-RJ, nº 21, maio/90, p 165)”.

9.2.10. Destaca-se que a FDC foi criada há quase cinco décadas, estabelecendo alianças internacionais desde o início de suas atividades, sendo referência em capacitação e desenvolvimento de gestores e organizações públicas.

9.2.11. A contratada possui renome mundial, figurando entre as melhores escolas de negócio do mundo e ocupando o 10º lugar em Programas Customizados nos Rankings de Educação Executiva do Financial Times 2024. Verifica-se, ainda, que a fundação é a única brasileira entre as 10 primeiras colocadas e a mais bem colocada da América Latina. Além de sua excelente classificação no ranking, a fundação já realizou mais de 320 projetos em mais de 175 organizações e capacitou mais de 41.000 gestores.

9.2.12. Ainda, contará com uma equipe técnica composta por profissionais qualificados, especialistas e com vasta experiência no assunto, conforme proposta comercial.

9.2.13. A Fundação também conta com inúmeras publicações relacionadas às suas atividades, de forma que, nos termos do §3º do art. 74, da Lei 14.133/21, verifica-se a presença dos requisitos que permitem concluir que a FDC possui inegável notoriedade sobre o assunto objeto do contrato.

9.2.14. Dentre alguns órgãos que contrataram a FDC por inexigibilidade para executar serviços similares ao pretendido por este órgão, podemos citar: Banco do Nordeste, Consórcio Amazônia Legal, Governo do Estado do Acre, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais, Prefeitura de Vila Velha, Prefeitura de Vitória, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal de Justiça do Espírito Santo, implementando em diversas entidades públicas objeto semelhante ao que se pretende contratar.

9.2.15. Já para a execução efetiva dos serviços, a fundação se compromete a construir solução de forma conjunta e personalizada para cada instituição pública, de forma a gerar valor para toda a sociedade.

9.2.16. Assim, além de cumprir os requisitos de “serviço técnico especializado” e “notória especialização”, complementa o enquadramento legal a partir da construção de soluções únicas e inéditas, chamadas pela FDC de “Soluções Customizadas”, desenvolvidas com exclusividade e particularmente para atender às necessidades ou demandas de cada organização, ao mesmo tempo que atribui a “natureza singular” aos programas e gera valor à cada contratação.

9.2.17. Portanto, o serviço a ser contratado se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que possui como característica principal a natureza técnica e o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual por empresa com notória especialização, cumprindo todos os requisitos legais.

9.3. Das Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

9.3.2. Na presente contratação foram exigidos requisitos que se justificam por auxiliar a PGE-ES a buscar as melhores condições e critérios para selecionar o melhor proponente para executar o objeto, buscando salvaguardar o erário e o interesse público, além de mitigar riscos quanto a execução do objeto contratual.

9.4. Da Forma de Execução

9.4.1. Após a assinatura e iniciada a vigência do contrato, a contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência de acordo com as Etapas inseridas no cronograma de execução, nos prazos e condições originalmente pactuados.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global da contratação é de **R\$ 1.669.00,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil reais)**.

10.2. No valor acima estão incluídos o planejamento e execução do projeto, a remuneração e despesas de viagem e hospedagem dos profissionais da contratada envolvidos no projeto, o acompanhamento pelo Gerente de Projetos e Coordenação Executiva da contratada e impostos, taxas e encargos, além de materiais didáticos, bem como todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. Não estão inclusos os equipamentos e materiais necessários a infraestrutura do Projeto, tais como, locação de espaço físico, equipamentos (projektor, computadores, alimentação - *coffee break*, etc.) para as atividades presenciais, os quais deverão ser de responsabilidade da contratante.

10.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 16090 - FUNCAD
- b) Fonte de Recursos: 759
- c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092.0740.2238.
- d) Elemento de Despesa: 339035.
- e) Plano Interno: 000001.

12 - DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS

12.1. Dada as características da prestação dos serviços, o objeto não se mostra divisível.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Compete à Contratante:

13.1.1. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais;

13.1.2. Efetuar os pagamentos, na forma estabelecida no contrato, bem como cumprir os demais compromissos financeiros assumidos perante a contratada;

13.1.3. Disponibilizar espaço físico adequado para os participantes dos workshops, oficinas e reuniões presenciais;

13.1.4. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando a sua conformidade;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.6. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

13.1.7. Notificar a contratada das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.8. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

13.1.9. Fornecer equipamentos e materiais necessários a infraestrutura do Projeto, tais como, espaço físico e equipamentos (projektor, computadores, alimentação - *coffee break*, etc.) para as atividades presenciais.

13.2. Compete à Contratada:

13.2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos descritos neste Termo de Referência;

13.2.2. Garantir a execução qualificada do contrato;

13.2.3. Remunerar os profissionais da FDC envolvidos no programa, bem como as despesas de viagem dos seus profissionais para as atividades presenciais previstas na proposta, assumindo todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas à prestação do serviço;

13.2.4. Realização das atividades virtuais via aplicativos, bem como os custos dessas ferramentas;

13.2.5. Arcar com as despesas relativas a impostos, taxas e encargos, observado o que preconiza o item 8.2.4 deste Termo de Referência;



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante;

13.2.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Da Proteção de Dados Pessoais.

13.3.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“*Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais*”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.3.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

13.3.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

14.3.3.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

14.3.3.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

14.3.3.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

13.3.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

13.3.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

13.3.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.3.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.3.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

13.3.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

13.3.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

13.3.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

13.3.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

13.3.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

13.3.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

13.3.15. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que, durante a execução do contrato:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 14.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 14.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Multas:
 - I)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II)** Moratória de 0,5% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - III)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - IV)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - V)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - VI)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
 - VII)** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550
Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.6.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo de contratação e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

14.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

14.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na contratação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF/88

15.1. O proponente deverá apresentar Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo I-C do presente Termo de Referência.

Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga

Procurador-Geral do Estado - membro do CiGE

(Assinado Eletronicamente)

Maira Campana Souto Gama

Subprocuradora-Geral do Estado para Assuntos Administrativos - Coordenadora do CiGE

(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590 – Barro Vermelho – Vitória – ES – Cep: 29057-550

Tel: 27-3636-5050 – Fax: 27-3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Lívio Oliveira Ramalho

Subprocurador-Geral do Estado para Assuntos Jurídicos - membro do CiGE
(Assinado Eletronicamente)

Luciana Merçon Vieira

Corregedora-Geral - membro do CiGE
(Assinado Eletronicamente)

Rodrigo Francisco De Paula

Procurador-Chefe do Centro de Estudos e Informações Jurídicas - membro do CiGE
(Assinado Eletronicamente)

Carolina Bonadiman Esteves

Procuradora do Estado - membro do CiGE
(Assinado Eletronicamente)



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

**ANEXO I-A
TERMO DE REFERÊNCIA**

Para fins de habilitação, deverá o contratado comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da contratada.
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da contratada, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento de contratação, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.6. Caso a empresa contratada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. Comprovação de que a contratada prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência.

4.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da contratada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.3. - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços, local de execução, características dos serviços e informação sobre o bom desempenho dos serviços.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a relação dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços durante todo o período do desenvolvimento do projeto, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com a indicação nominal, designação da respectiva qualificação e declaração formal da disponibilidade de cada indivíduo para cumprimento do objeto.

4.3.2. - A Contratada poderá, a seu critério, alocar outros profissionais, analistas e/ou auxiliares, que entender necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos, não acarretando custos adicionais ao contrato.

4.3.3. - A PGE-ES reserva-se no direito de solicitar, a qualquer tempo, a substituição de profissional indicado pela Assessoria, caso considere que o mesmo não tenha perfil adequado para a função.

4.4. Declaração formal do proponente de que no decorrer da execução do objeto contratual disponibilizará, no Estado do Espírito Santo, as instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado e qualificado, essenciais a organização e execução do contrato, conforme modelo inserido no Anexo I-C deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

5.1. Deverá ser justificado o preço proposto, inserido na Proposta Comercial, mediante a apresentação de documentos fiscais, instrumentos contratuais ou por outro meio idôneo, de valores de contratações semelhantes organizados pela futura contratada para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela PGE/ES, a fim de comprovar a compatibilidade do preço proposto, conforme preconiza o art. 72, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41, inciso I do Decreto Estadual nº 5.352/2023.



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO I – B

TERMO DE REFERÊNCIA

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E
PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos formalmente, para os devidos fins, que iremos disponibilizar instalações/estrutura física, máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual.

Local e data _____

Assinatura e Identificação do interessado



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO I – C

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data _____

Assinatura e Identificação do interessado

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IURI CARLYLE DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE
GPGE - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 13:35:51 -03:00

MAIRA CAMPANA SOUTO GAMA
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE (SPGA)
SPGA - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 13:25:45 -03:00

LIVIO OLIVEIRA RAMALHO
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE
SPGJ - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 13:39:42 -03:00

LUCIANA MERCON VIEIRA
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE
CG - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 13:43:49 -03:00

RODRIGO FRANCISCO DE PAULA
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE
CEI - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 14:14:31 -03:00

CAROLINA BONADIMAN ESTEVES
MEMBRO DO COMITÊ DE INOVAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA –
GIGE
PCJ - PGE - GOVES
assinado em 02/12/2024 16:52:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/12/2024 16:52:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THAIS CORDEIRO MANTOVANELLI (ANALISTA DO EXECUTIVO - GPGE - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X59CBR>